**TCCE** - **T**ermo de **C**onvênio e **C**ompromisso de **E**stágio

**Instituições de Ensino**

**Razão Social: FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL – Centro Universitário Belas Artes de São Paulo**

**cnpj: 62.294.053/0001-10**

Endereço: rua doutor álvaro alvim, 76 – vila mariana

Cidade: são paulo

Estado: sp

CEP: 04018-010

Responsável pela Assinatura do TCCE: ANA CLARA MORAES LEITE

**Empresa Concedente**

**Razão Social:**

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Telefone:

E-mail:

CNPJ/MF:

Representante Legal: CPF:

Cargo:

Supervisor do ESTÁGIO: CPF:

Departamento:

Telefone:

E-mail:

**Estagiário**

**Nome completo:**

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Tel.:

E-mail:

RG:

CPF/MF:

Data de nascimento:

Matriculado no curso de:

Semestre:

Nº. Da matrícula:

Pelo presente instrumento de **TCCE - Termo de Convênio e Compromisso de Estágio**, as partes acima identificadas neste ato estabelecem entre si as seguintes condições e cláusulas:

**Cláusula primeira – Objeto**. O presente instrumento tem a finalidade de propiciar a complementação do ensino e aprendizagem, com interveniência da **Instituição de Ensino**, estabelecendo as condições para realização de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, na sede da Concedente, sem caracterização de vínculo empregatício, em conformidade com a lei nº 11.788/2008.

**Cláusula segunda – Condições**. Serão observadas as condições abaixo definidas para a realização do estágio:

I-Prazo de Vigência: \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_

II-Horário: das \_\_\_às \_\_\_\_, já incluído \_\_ minutos para refeição dentro desse período.

III – Endereço do estágio:

Iv –Total de horas semanais:

V-Bolsa-Auxílio:

VI-Valor do auxílio transporte:

VII-Benefícios:

VIII- Apólice de Seguro nº: Seguradora:

**IX – Atividades do estágio:**

a)

b)

c)

d)

e)

**Cláusula terceira** – **Obrigações da Instituição de Ensino.**  Caberá a **Instituição de Ensino** indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

**Cláusula quarta – Obrigações da Empresa Concedente**. Caberá à **Empresa Concedente**:

1. Proporcionar ao estagiário as condições adequadas à execução do estágio;
2. Proporcionar aos estagiários, experiências práticas para a complementação do ensino e da aprendizagem, compatíveis com o curso a que se refere;
3. Garantir aos supervisores indicados pela **Instituição de Ensino** a realização da supervisão, prestando informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, sempre que solicitado;
4. Designar um supervisor interno para acompanhar as atividades do estagiário.
5. Responsabilizar-se pela contratação e custos do seguro contra acidentes pessoais em favor do **Estagiário**, não cabendo qualquer responsabilidade da Instituição de Ensino a esse título;
6. Em período de avaliação acadêmica, reduzir pela metade a jornada de atividade do estagiário mediante apresentação do calendário de provas;
7. Encaminhar à **Instituição de Ensino** os Relatórios semestrais de atividades realizadas no Estágio, com visto do Estagiário;
8. Ao final do contrato, emitir termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
9. Conceder ao **estagiário**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste inciso deverão ser concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Cláusula quinta – Obrigações do Estagiário.** Caberá ao Estagiário:

1. Cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a **Empresa Concedente** deverá ser previamente informada;
2. Obedecer às normas internas da **Empresa Concedente**, sob pena de responder por perdas e danos rescindindo-se o presente instrumento;
3. Preencher e encaminhar à **Empresa Concedente** e à **Instituição de Ensino** os Relatórios de Acompanhamento de Estágio, sempre que solicitado;
4. Informar, de imediato e por escrito, à **Empresa Concedente** qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na **Instituição de Ensino**, ficando responsável por eventuais despesas causadas pela ausência dessa informação.
5. Apresentar à **Empresa Concedente** comprovante de matrícula/rematrícula ao início de cada semestre/ano letivo, sob pena de rescisão imediata do presente contrato de estágio.
6. Entregar à **Empresa Concedente**, todo início de semestre, o calendário escolar oficial da **Instituição de Ensino**.

**Cláusula sexta – Disposições Gerais**

O presente instrumento vigorará pelo prazo máximo de 2 anos a contar da data de início de sua vigência, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, tanto pela Instituição de Ensino como pela **Empresa Concedente** ou pelo **Estagiário.**

**Parágrafo Primeiro** – O abandono do curso ou trancamento de matrícula, assim como o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento acarretará a sua imediata rescisão.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese do contrato ser rescindido antes do prazo de vigência previsto no presente Termo, o estagiário terá direito à remuneração do recesso proporcional ao período efetivo de estágio, em conformidade com a legislação.

**Cláusula sétima** – A **Empresa Concedente** declara estar ciente do disposto no artigo 15 da lei 11.788/2008, “A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária”.

§ 1º A **Instituição de Ensino** privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º “A penalidade de que trata o parágrafo 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade, isentando a Instituição de ensino de qualquer responsabilidade trabalhista e ou previdenciária com o Estagiário”.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam o presente Termo para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ .

**Ana Clara Moraes Leite**

**(Secretária Acadêmica)**

**FEBASP – Centro Universitário Belas Artes de São Paulo**

**Empresa Concedente**

Assinatura representante legal / carimbo CNPJ

**Estagiário**

**Orientador de Estágio – Belas Artes**

**FEBASP – Centro Universitário Belas Artes de São Paulo**